



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
BÁSICOS E CONTROLADOS

Aos sete (7) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**, com sede, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81 representada pelo seu Sócio Proprietário **Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, inscrito no CPF nº 413.598.600-53, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM A	ITEM L	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Q	VU	VT
1	1	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASC	ELOFAR	350	4,6230	1.618,05
2	4	ACICLOVIR 200MG	COMP	U QUIMICA	800	0,1260	100,80
3	11	ALOPURINOL 100MG	COMP	SANVAL	2.500	0,0460	115,00
4	14	ALRAZOLAM 1MG	COMP	EMS	210	0,1630	34,23
5	17	AMINOFILINA 100MG	COMP	HIPOLABOR	2.000	0,0400	80,00
6	18	AMIODARONA 200MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,2760	276,00
7	19	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	EMS	17.000	0,0497	844,90
8	21	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASC	PRATI	100	1,7810	178,10



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9	22	AMOXI+ACIDO CLAVULANATO 500+125MG	COMP	EMS	3.000	1,2910	3.873,00
10	26	ANLODIPINO 5MG	COMP	GEOLAB	22.000	0,0250	550,00
11	27	ANLODIPINO 10MG	COMP	VITAPAN	4.000	0,0440	176,00
12	31	AZITROMICINA 500MG	COMP	PRATI	2.000	0,4160	832,00
13	32	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASC	PHARLAB	500	3,0360	1.518,00
14	36	BIPERIDENO 2MG	COMP	CRISTALIA	8.000	0,2490	1.992,00
15	41	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML	FRASC	MARIOL	100	0,8280	82,80
16	42	BUPROPIONA 150MG	COMP	EMS	2.500	0,3720	930,00
17	43	BUSCOPAM COMPOSTO 10+250MG	COMP	PHARLAB	3.000	0,3300	990,00
18	44	BUSCOPAM COMPOSTO C/20ML	FRASC	FARMACE	250	3,7950	948,75
19	46	BUSCOPAM SIMPLES C/20ML	FRASC	HIPOLABOR	30	6,9000	207,00
20	47	CAPTOPRIL 25MG	COMP	TEUTO	25.000	0,0170	425,00
21	49	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	TEUTO	9.000	0,0830	747,00
22	50	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	TEUTO	3.000	0,1000	300,00
23	54	CARBOCISTEINA PEDIATRICO	FRASC	PRATI	50	1,6700	83,50
24	55	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	EMS	4.500	0,1080	486,00
25	57	CEFALEXINA 500MG	COMP	RAMBAXY	2.000	0,3550	710,00
26	62	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	EMS	4.000	0,0900	360,00
27	63	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	EMS	6.000	0,2070	1.242,00
28	65	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	UCI	5.000	0,4560	2.280,00
29	66	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	BRAS	8.000	0,1810	1.448,00
30	67	CITALOPRAM 20MG	COMP	ZYDUS	6.000	0,1590	954,00
31	70	CLONAZEPAM 2MG	COMP	EMS	6.000	0,0700	420,00
32	76	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	U QUIMICA	1.000	0,2280	228,00
33	82	COMPLEXO B 100ML	FRASC	MEDQUIMICA	300	1,5700	471,00
34	97	DOXAZOSINA 2MG	COMP	EMS	7.000	0,1100	770,00
35	105	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,2830	283,00
36	111	FENITOINA 100MG	COMP	CAZI	8.000	0,2100	1.680,00
37	114	FERRANE 35	COMP	CIFARMA	1.995	0,0790	157,61
38	117	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	EMS	840	0,2000	168,00
39	120	GABAPENTINA 300MG	COMP	EMS	1.000	0,2600	260,00
40	127	HALOPERIDOL 1MG	COMP	CRISTALIA	1.000	0,1400	140,00
41	148	LISINOPRIL 10MG	COMP	EMS	1.500	0,2250	337,50
42	149	LISINOPRIL 20MG	COMP	EMS	5.000	0,2570	1.285,00
43	159	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	HIPOLABOR	5.000	0,0520	260,00
44	160	METOCLOPRAMIDA 4MG 10 ML	FRASC	MARIOL	200	0,4790	95,80
45	185	PAROXETINA 20MG	COMP	ZYDUS	8.000	0,1449	1.159,20
46	187	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	EMS	900	0,4240	381,60
47	193	PRAMIPEXOL 1MG	COMP	EMS	1.000	0,7580	758,00
48	194	PRAMIPEXOL 0,25MG	COMP	EMS	1.000	0,3130	313,00
49	195	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE	FRASC	PRATI	50	2,5520	127,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

50	198	PREGABALINA 75MG	COMP	MERCK	2.500	0,8190	2.047,50
51	205	RISS 1MG	COMP	CRISTALIA	800	0,2390	191,20
52	211	SIMETICONA 75MG/ML	FRASC	HIPOLABOR	200	0,6390	127,80
53	216	SULFA+TRIMETROPINA	FRASC	TEUTO	50	0,8900	44,50
54	222	TEOFILINA 100MG	COMP	ABBOTT	1.800	0,4390	790,20
55	223	TIBOLONA 2,5MG	COMP	EMS	800	0,1850	148,00
56	230	TOPIRAMATO 25MG	COMP	EMS	300	0,1410	42,30
57	236	VARFARINA 5MG	COMP	TEUTO	3.000	0,0830	249,00
58	241	YAZ (3MG de DROSPIRENONA e 0,02 MG de ETINILESTRADIOL) - ETICO	COMP	EMS	360	0,8750	315,00
59	250	DEXA CITONEURIN	AMP	MERCK	200	8,8070	1.761,40
60	269	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	EMS	3.000	0,1150	345,00
61	270	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	EMS	1.500	0,1140	171,00
62	271	CASTANHA DA INDIA 100 MG	COMP	CIFARMA	2.000	0,1640	328,00
TOTAL							40.238,34

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS **MEDICAMENTOS CONFORME CONSTA NA PROPOSTA E NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

1.4 – Os **MEDICAMENTOS** deste Processo Licitatório deverão ser entregues conforme solicitação da **Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho**, na sede da mesma, sem nenhum custo adicional ao do cotado na proposta e transcrito nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.5 – No ato da entrega, os medicamentos deverão ter prazo de validade para período superior a 180 dias.

1.6- É parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015, DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO**;

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 07 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro **DO OBJETO**, sendo o valor total inicial da presente Ata, de **R\$ 40.238,34 (quarenta mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA IV

DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelo fornecimento **DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição do(s) item(ns) dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 - O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 - Efetuar a entrega dos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC;

4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho

4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.

4.3 - Os preços fixados a partir da **ASSINATURA** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **não serão reajustados**.

4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO - SC**, para 2015, conforme segue, e com base no PPA para o exercício de 2016.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.025	20	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	21	3390	167	SUS - Farmácia Básica

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

6.1.1 - **executar a entrega**, do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, com zelo eficiência e eficácia;

6.1.2 - cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, aplicar todas as normas estabelecidas pelo Ministério de Saúde e demais órgãos federais e estaduais afins, relacionadas aos serviços e produtos do objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como fornecer todos os EPI,s que as atividades requerem para garantir a segurança a seus funcionários atendendo às normas e exigências do MPAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

6.1.3 – Fornecer todos os equipamentos, e profissionais necessários à execução do serviço objeto desta **Ata de Registro de Preços**.

6.1.5 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas, no que couber, com o seguro dos materiais, instalações, e dos funcionários em todos os procedimentos para a execução das atividades relacionadas aos serviços objeto desta **Ata de Registro de Preços, em todas as suas fases e operações**;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos serviços prestados para atender o objeto desta **Ata de Registro de Preços**, bem como pelo seu resultado, se não atenderem as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e suas funções;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados, no desempenho das atividades para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – Responder cível e criminalmente pelos **MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** que entregar.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 – Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente a empresa em questão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015** do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC.

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 07 de janeiro de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SALTINHO	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP
LUIZ DE PARIS PREFEITO MUNICIPAL	ANGELO FOLLADOR SOBRINHO SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDIMAR NORONHA DE FREITAS CPF Nº 063.767.529 - 00	ADEMAR LUIZ TONKELSKI CPF Nº 033.285.919 - 31
---	---